



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES AO CONSELHO DE CURADORES
- CC DA UFERSA

A comissão eleitoral, instituída pela **PORTARIA UFERSA/GAB Nº 777, DE 17 DE JUNHO DE 2025**, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de convocação para eleições de representantes docentes para o Conselho de Curadores – CC da UFERSA a ser realizada no dia **31 de julho de 2025**, no horário de 8h às 20h.

1. DO CONSELHO DE CURADORES DA UFERSA

O Conselho de Curadores - CC, de acordo com Artigo 46 do regimento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido é o órgão superior de acompanhamento e fiscalização das atividades de natureza econômica, financeira, contábil e patrimonial da UFERSA e se compõe:

- I - por quatorze docentes efetivos, sendo sete titulares e sete suplentes;
- II – por dois discentes, sendo um titular e um suplente;
- III – por dois técnico-administrativos, sendo um titular e um suplente;
- IV – por dois representantes da comunidade, sendo um titular e um suplente.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever os servidores efetivos da UFERSA, integrantes da carreira de Magistério Superior, lotados em qualquer dos Campus da UFERSA, e que atendam ao disposto no Art. 26, § 6º do Estatuto da UFERSA e no Art. 46, §5º do regimento da UFERSA, *in verbis*:

“Estatuto da UFERSA [...]
Art. 26. O CC será composto:
[...]”

§ 6º É vedada aos membros do CC a participação em outros órgãos colegiados ou comissões permanentes sejam como titulares ou suplentes, bem como a função de cargos de direção ou função gratificada no âmbito da UFERSA.

[...]

“Regimento da UFERSA [...]

Art. 46. O Conselho de Curadores (CC) é o órgão superior de acompanhamento e fiscalização das atividades de natureza econômica, financeira, contábil e patrimonial da Ufersa e se compõe:

[...]

§ 5º São vetados, aos membros do CC, a participação em outros Órgãos Colegiados Superiores ou Comissões Permanentes, como titulares ou suplentes, e o exercício da função de direção ou outra gratificada, no âmbito da Ufersa.

[...]

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/3Au3wcFoKb9yqU6m9> o qual estará disponível a partir do dia 09 de julho de 2025 encerrando-se, impreterivelmente às 23h59 do dia 15 de julho de 2025.

Os interessados deverão, além de preencher o formulário eletrônico, anexar cópia dos seguintes documentos:

- 1- Comprovante, emitido pelo SIGRH, de que é integrante efetivo da Carreira do Magistério Superior;
- 2- Autodeclaração, assinada manualmente ou eletronicamente, que não participa de outros Órgãos Colegiados Superiores ou Comissões Permanentes, como titulares ou suplentes, bem como que não exerce função de direção ou outra gratificada, no âmbito da UFERSA.

4. DO DIREITO AO VOTO

Estão aptos a votar os servidores integrantes da carreira do Magistério Superior do quadro efetivo da UFERSA. O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

Cada eleitor poderá votar em até sete candidatos.

Para exercer o direito de voto, o servidor deverá realizar o acesso, com suas credenciais do sistema SIG da UFERSA, ao sistema SigEleição (<https://eleicoes.ufersa.edu.br/sigeleicao/>), clicar em votar e escolher a votação para o Conselho de Curadores da UFERSA. A partir desse ponto o sistema libera o acesso a urna de votação.

5. DAS ELEIÇÕES E APURAÇÃO DOS RESULTADOS

A votação acontecerá no dia **31/07/2025** através do sistema SigEleição da UFERSA, no período compreendido entre as **8h e 20h**.

A apuração será realizada após o encerramento do período de votação onde o presidente da comissão, em reunião com os demais integrantes, encerra o processo no sistema e extrai o boletim de urna emitido pelo sistema.

O boletim de urna emitido pelo sistema, contendo número total de votantes, número de votantes de cada candidato e a votação geral serão publicados junto com a ata de apuração do resultado, de modo a garantir a transparência do pleito, garantido o sigilo do voto.

6. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Serão considerados eleitos os quatorze docentes mais votados, sendo os sete primeiros docentes titulares e os sete subsequentes docentes suplentes.

Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente, os seguintes itens: a) Ingresso mais antigo no serviço público federal; b) Ingresso mais antigo na instituição; c) Maior idade; d) Sorteio.

Caso não haja candidatos suficientes para preenchimento de todas as vagas ofertadas neste edital, a cadeira será declarada vaga, o processo eleitoral será encerrado e o relatório será encaminhado para a Reitoria da UFERSA para providências cabíveis.

7. DOS RECURSOS

O prazo de recurso de cada uma das fases da eleição será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do seu resultado nos meios eletrônicos oficiais da UFERSA, levando-se em consideração hora e minuto da publicação.

Para protocolar um recurso o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado pela comissão (<https://forms.gle/fL1DcBUriw7dHMHx5>) anexando os documentos comprobatórios das alegações.

A comissão terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do recurso, para apresentar manifestação.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Etapas	Data
Publicação do Edital	09/07/2025
Inscrição de candidatos	09/07/2025 a 15/07/2025
Divulgação do deferimento de candidatos	16/07/2025
Recurso de indeferimento de inscrição	17/07/2025
Resultado final das inscrições	18/07/2025
Divulgação da lista de aptos a votar	Até 29/07/2025
Recurso à lista de aptos a votar	30/07/2025
Votação pelo SigEleição	31/07/2025
Divulgação de resultado Preliminar final da eleição	31/07/2025
Recurso sobre o Resultado Preliminar	01/08/2025
Divulgação de resultado final da eleição	04/08/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a divulgação do resultado final da eleição, a comissão deverá encaminhar a ata circunstanciada do processo à Reitoria da UFERSA para as providências cabíveis.

Mossoró, 09 de julho de 2025

Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva

Presidente da Comissão

Jardel Dantas da Cunha

Secretário da Comissão

Rogério da Silva e Souza

Membro da Comissão

Welliana Benevides Ramalho

Membro da Comissão